



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3.017/14
DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

Reinstaura Procedimento
Administrativo objetivando
exoneração e dá outras
providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 277 a 282, da Lei nº 2.148/77, Lei nº 7.002/2010, e, ainda, o que consta do Requerimento protocolado sob nº 6.832/2014, datado de 28 de julho de 2014,

Considerando requerimento protocolado sob nº 6.832/2014, datado de 28 de julho de 2014, da lavra do Ilustríssimo Senhor Márcio dos Santos Dória, Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo constituída pela Portaria nº 1.689/13, de 12 de junho de 2013, que solicita a designação da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, instaurada pela Portaria nº 1.839/2014, para promover a continuidade do processamento do feito administrativo objeto de análise da Portaria nº 1.689/13;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.689/13, de 12 de junho de 2013;

Considerando a instauração da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstaurar Procedimento Administrativo objetivando exoneração da servidora Maria José de Aguiar Silva Neta, Analista do Ministério Público-Especialidade Serviço Social, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, instaurado pela Portaria nº 1.689/13.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover continuidade do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.689/13, considerando todos os atos até então praticados, visando sua conclusão.

Art. 3º. Conceder, a cada membro da Comissão de que trata o *caput* do art. 2º da Portaria nº 1.839/14, de 15 de maio de 2014, um adicional de trabalho técnico, correspondente a 30 (trinta) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1.689/13, de 12 de junho de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH